

Município de Catalão – Goiás  
PODER LEGISLATIVO  
Comissão de Educação e Serviço Social



PARECER

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 108, de 07 de outubro de 2019, de autoria do Prefeito Municipal, o qual, "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB de Catalão/GO, e dá outras providências".(sic)

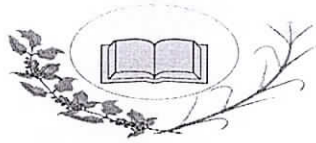
Vem à proposição de Lei à Comissão de Educação e Serviço Social para emissão de parecer, como previsto no art. 29, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Justificativa do autor: "O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover reestruturação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB". (sic).

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.



**Município de Catalão – Goiás**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Comissão de Educação e Serviço Social**

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Educação e Serviço Social, o Projeto de Lei visa como objetivo promover reestruturação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB.

Tem-se que o Projeto de Lei em seu mérito atende às disposições constitucionais e legais acerca do tema.

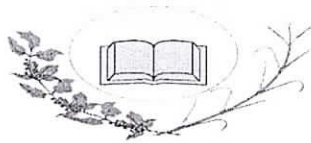
Observa-se que o projeto em estudo visa, reestruturar o conselho de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos Profissionais da Educação.

Diante do explanado, observa-se que, caso esta proposição seja aprovada e vigore como Lei, notório se faz o benefício que trará à comunidade em vista que com a organização do fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação básica e da valorização dos profissionais da educação traz muitas melhorias para educação básica na cidade de Catalão Goiás.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO do Projeto de Lei nº 108/2019.

Catalão (GO), 10 de outubro de 2019.



Município de Catalão – Goiás  
PODER LEGISLATIVO  
Comissão de Educação e Serviço Social

Arcilon de Sousa Filho

Relator

PARECER

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vandeval Florisbello de Aquino

Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator

Paulo Moreira do Vale

Vogal